

## **REQUERIMENTO N° , DE 2014 – CI**

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão do nome do senhor **Arno Hugo Augustin Filho**, Secretário do Tesouro Nacional, dentre os convidados da Audiência Pública, objeto do Requerimento nº 8 de 2014, lido na 5<sup>a</sup> Reunião Extraordinária, no âmbito desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), na data de 19 de março de 2014, com vistas a apresentar exposição informativa sobre o Acordão nº 2.186, de 2013 – TCU – Plenário, especialmente sobre os resultados apresentados pela Secretaria do Tesouro Nacional em cumprimento ao determinado no item 9.3 do referido Acórdão.

### **Justificação**

As dívidas dos Estados e Municípios com a União vêm sendo debatidas no Congresso Nacional, sobretudo a partir do ano de 2013, em decorrência do contraste entre a trajetória declinante das taxas de juros no país e a evolução do índice de correção dessas dívidas, o que ocasionou a apresentação de diversas propostas de alterações dos contratos.

O Poder Executivo Federal visando dar um encaminhamento célere e ordenado do assunto enviou no início do ano de 2013 ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 238, de 2013, com o propósito de alterar as condições contratuais, especialmente o indexador das dívidas, de modo a corrigir a distorção ocasionada a partir da redução da taxa Selic.

O PLP nº 238, de 2013, foi aprovado na Câmara dos Deputados e remetido ao Senado Federal em 29 de outubro de 2013, onde tramita como PLC nº 99, de 2013. As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Assuntos Econômicos (CAE), em reunião conjunta, aprovaram o PLC nº 99, de 2013, que aguarda apreciação do Plenário do Senado Federal, que ainda não tem data prevista.

Assim, são oportunas as vindas do Ministro do TCU, Valmir Campelo, e do Secretário do Tesouro Nacional, Arno Hugo Augustin Filho, para debaterem, em Audiência Pública na Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), os dados estimados pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme determinado no item 9.3 do Acórdão nº 2.186, de 2013 do TCU:

9.3. Determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, na qualidade de órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal (art. 11, inciso I, da Lei 10.180/2001)

elabore e encaminhe ao Tribunal, no prazo de 45 dias a contar da publicação deste acórdão:

9.3.1. A estimativa do impacto fiscal, para a União, decorrente de possível alteração das regras aplicáveis aos contratos de refinanciamento da dívida subnacional na forma constante no Projeto de Lei Complementar 238/2013, de iniciativa da Presidência da República;

9.3.2. A respectiva metodologia de cálculo, a qual deve considerar, entre outros fatores, a redução da taxa de juros, a substituição do índice de atualização monetária e a limitação dos encargos incidentes sobre os respectivos contratos, assim como os possíveis efeitos dessas mudanças sobre a receita financeira (amortizações e juros), a dívida pública mobiliária e a dívida consolidada líquida da União;

Devo realçar a importância da presença do Secretário do Tesouro Nacional, Arno Hugo Augustin Filho, pois a mudança recente da política de juros do Banco Central do Brasil, que desde abril de 2013 vem promovendo sucessivos aumentos da taxa Selic, pode ter alterado completamente a distorção que havia entre as taxas de juros vigentes no país e os índices de correção das dívidas dos entes federados.

Acredito que esta audiência pública proposta, além de esclarecer os Senadores sobre o impacto fiscal do PLC nº

99/2013, servirá também para fomentar a tramitação deste projeto que é de grande interesse da federação brasileira. Assim, peço o apoio dos membros desta Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Sala das Sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**

